



GUAIRACÁ REVISTA DE FILOSOFIA

TEORIAS POLÍTICAS, JUSTIÇA, EXPLORAÇÃO E CUIDADO

ILZE ZIRBEL¹

Resumo: Este artigo aborda a omissão das teorias políticas tradicionais sobre os acordos e práticas sociais que delimitam as agentes e as atividades de cuidado ao âmbito do doméstico. Para tanto, o contrato de casamento é evocado, estabelecendo uma relação entre o mesmo e o baixo poder político atribuído às mulheres assim como a exploração de suas atividades para a produção de privilégios concedidos a certos grupos e, em especial, para os homens. O paradigma distributivo das teorias da justiça contemporâneas também é questionado e defende-se a necessidade de incluir discussões sobre gênero, poder e dominação no escopo destas teorias. Por fim, elementos oriundos das teorias do cuidado são apresentados para evidenciar o elevado grau de injustiça resultante da organização desigual das atividades de cuidado bem como de seus benefícios, tanto no doméstico quanto no espaço público. O intuito geral do artigo é o de prover elementos que apontem para a importância da temática do cuidado para questões políticas e de justiça social.

Palavras-chave: Estudos de Gênero. Teoria Feminista. Teoria Política. Ética do Cuidado.

Political theories, justice, exploration and care

1. Historiadora, Mestre em Sociologia Política e Doutora em Filosofia pela Universidade Federal de Santa Catarina. e-mail: izarbel@yahoo.com.br

Abstract: This article deals with the omission of traditional political theories about agreements and social practices that delimit care activities and their agents to the domestic sphere. Therefore, reflections about the marriage/sexual contract is used to establish a relation between it and the lower political power attributed to women and the exploitation of their activities to the benefit of man. The distributive paradigm of contemporary justice theories is also questioned and the need to include discussions on gender, power and domination within the scope of these theories is advocated. Finally, discussions stemming from care theories are presented to evidence the high degree of domestic and social injustices resulting from the unequal organization of care activities and their usufruct. The general purpose of the article is to provide elements that point to the importance of the issue of care for political issues and social justice.

Keywords: Gender Studies. Feminist Theory. Political Theory. Care Ethics.

INTRODUÇÃO

A distribuição das responsabilidades e benefícios atrelados ao cuidado individual e coletivo de um determinado grupo social é um tema pouco trabalhado pelas teorias políticas. Acredita-se ser este um assunto privado, cabível às negociações doméstico-familiares e, conseqüentemente, mais adequado ao campo da ética. No entanto, cada vez mais pesquisadoras e pesquisadores vêm apontando uma relação entre a sobrecarga das mulheres no mundo familiar e suas perspectivas de vida, suas possibilidades de escolha, lazer e educação, assim como suas oportunidades de trabalho. De igual forma, as atividades identificadas como “atividades de cuidado” são classificadas como “femininas” e entendidas como “motivadas pelo afeto”, o que permite que não sejam remuneradas ou que recebam baixos salários ao participarem das negociações de mercado. Em contrapartida, feministas têm defendido a centralidade destas atividades para a manutenção da vida dos indivíduos e da própria sociedade, atribuindo às mesmas importância política e denunciando a exploração de seus agentes tanto nas relações familiares quanto no universo público.

Neste artigo procuraremos evidenciar algumas das questões apontadas acima. Inicialmente, discutiremos o papel das teorias contratualistas do início da modernidade no confinamento do cuidado e suas agentes ao mundo doméstico, o que permitiu a exclusão do mesmo das pautas políticas e impediu suas agentes de problematizar o fato. A circunscrição das mulheres e do cuidado ao mundo privado (e dos homens e seus interesses ao mundo do público) contribuiu para que questões de opressão e dominação de gênero não entrassem na pauta das teorias da justiça,

até recentemente. Este será, pois, o segundo ponto a ser abordado neste artigo. Por fim, algumas das discussões presentes nas Teorias do Cuidado serão apresentadas, evidenciando a centralidade das mesmas para questões de justiça e o papel que podem vir a ter para questões sociais e políticas mais amplas.

A EXCLUSÃO DO MUNDO DOMÉSTICO-FAMILIAR DAS DISCUSSÕES POLÍTICAS

Em meados da década de 1970, após a disseminação de ideias feministas pela sociedade ocidental e um significativo ingresso de mulheres nas universidades, pesquisadoras acadêmicas das mais diversas áreas, incluindo a Filosofia, começaram a denunciar a existência de um sistema de poder e dominação em funcionamento nas mais diversas instâncias da sociedade. Tal sistema privilegiava claramente homens (mais especificamente, homens brancos e com poder aquisitivo elevado).

A teoria política mais usada no período para explicar o fenômeno de dominação de um grupo sobre o outro era a teoria marxista que, por sua vez, preocupava-se com a temática da dominação econômica. Contudo, os conceitos utilizados (de classe, exploração e trabalho, por exemplo) não eram suficientes para abarcar os fenômenos da dominação sexual ou de raça. Tais fenômenos incluem outras formas de exploração do trabalho e da energia de certos grupos em benefício de outros, além de formas particulares de reprodução das relações opressivas. Como observou Young (1990, p. 50), enquanto feminista, tinha-se dificuldade de demonstrar que a opressão das mulheres também consistia em “*uma transferência sistemática e não-recíproca de poder das mulheres para os homens*”² e não apenas de uma desigualdade de *status* ou ganhos salariais resultantes da exclusão de postos ou atividades privilegiadas no mundo do trabalho.

Algumas questões tornaram-se fundamentais entre as pesquisadoras: Qual a causa da subordinação das mulheres? Porque ela parece ser universal? Como as principais teorias sociais, morais e políticas apresentam as mulheres? Que lugares reservam na vida social e política? Como descrevem suas capacidades morais? Em que situações são levadas em consideração e em quais não são? O resultado do conhecimento produzido confere com suas experiências sociais e valores? Se não, quais os motivos da discrepância? Quando e onde a subordinação é mais evidente ou acentuada? Que estratégias poderiam ser empregadas para superá-la?

No escrutínio das teorias, percebeu-se que desde o início da modernidade seu sujeito foi pensado como masculino, propenso a fazer cálculos racionais e acordos com seus pares, destinado à liberdade e ao controle da sua vida individual e coletiva.

2. Grifos ausentes no original.

Em contraponto, as mulheres eram descritas como subordinadas políticas, afetivas e sexuais, pouco aptas ao tipo de raciocínio necessário aos acordos definidores da ordem social ou à liberdade e ao controle das próprias vidas. Dominação e subordinação surgiam como traços opostos e complementares, decorrentes da natureza dos sexos e, portanto, inevitáveis. Uma evidente contradição foi percebida em um discurso político-filosófico que apostava na emancipação humana através do reconhecimento de uma liberdade igual para todos os homens, mas que seguia afirmando a subordinação das mulheres em todos os âmbitos da sociedade.

As teorias políticas contratualistas, ao separarem o poder político do poder dos patriarcas ou do poder religioso, haviam dado um passo significativo na determinação do tipo de autoridade política a ser implementada em sociedades com aspirações democráticas. No entanto, suas concepções sobre a natureza humana e sobre como a cooperação deveria funcionar deixaram alguns resultados indesejados, especialmente no que diz respeito à divisão de poder e de responsabilidades entre os sexos. Nesse sentido, diferenças físicas foram utilizadas para defender organizações sociais injustas e posicionar as mulheres dentro de uma esfera na qual regras de justiça não poderiam ser aplicadas: a esfera doméstica-privada. Argumentos como os da menor força física (considerado inválido para a atribuição de poderes entre homens no campo sócio-político) ou o dos efeitos do aparelho reprodutor sobre o corpo, a mente e as emoções (argumento jamais explorado ou utilizado para compreender ou explicar as ações de homens), foram utilizados por teóricos morais e políticos para conter as reflexões e avanços de indivíduos e grupos que exploravam os ideais de igualdade e liberdade universais e não apenas masculinos.³

Carole Pateman (1988/1993), ao trabalhar com as teorias contratualistas liberais do início da modernidade, como as de John Locke e Thomas Hobbes, argumentou que o contrato estabelecido entre homens e mulheres (o contrato de casamento ou *contrato sexual*) precisaria ser discutido antes da elaboração de um contrato social ampliado, o que não ocorreu. Para ela, o poder de um homem na posição de pai (que funcionava na base do direito patriarcal) era conferido a um homem que ocupava a posição de marido e exercia poder sobre uma mulher na posição de esposa. Tal poder seguiu existindo no mundo moderno, subordinando as mulheres aos homens como homens, ou como uma coletividade que mantém seu *status* e poder em conjunto (uma fraternidade) (PATEMAN, 1993, p. 3).

Os *contratos originais* foram elaborados em meio à uma *mentalidade de grupo* que *excluía de antemão o contrato de casamento das discussões sobre poder legítimo ou ilegítimo* e posicionou as mulheres do lado de fora do mundo político. Assim, quando o político é aproximado da população civil masculina e a liberdade e a igualdade são posicionadas em um novo tipo de espaço (da privacidade/privado), as mulheres encontram-se de fora tanto do político quanto deste novo espaço, sem

3. Para um aprofundamento desta questão, ver ZIRBEL, 2011 e ZIRBEL, 2017.

a possibilidade de usufruir plenamente dos direitos atribuídos aos membros masculinos da sociedade e em uma posição de subordinação aos homens em todas as esferas. A questão da intervenção pública a favor de direitos das mulheres no domínio do contrato de casamento foi dificultada, ou mesmo negada, bem como “qualquer limitação ao acesso dos maridos aos corpos das mulheres” (PATEMAN, 1993, p. 7), tornando a violação das liberdades e direitos das mulheres no universo privado-familiar algo possível e mesmo legítimo.

Enquanto conceitos como o de *pessoa livre e igual* ou de *autonomia* (como auto-determinação) eram elaborados e atrelados ao conceito de cidadania, às mulheres eram negadas as condições para o desenvolvimento pleno dos pré-requisitos necessários ao preenchimento de cada um deles. De igual forma, é no início da modernidade que o político e o econômico entrelaçam-se para definir o tipo de atividade a ser considerada trabalho (a atividade remunerada), os atributos necessários ao exercício do sufrágio (ser homem, proprietário, nascido dentro das fronteiras nacionais...), bem como os lugares e temas pertinentes ao público (não atrelados aos aspectos emocionais e afetivos da população ou às suas necessidades básicas). Em muitos casos, a falta de autonomia econômica foi usada como argumento para *redefinir relações de dependência* outrora entendidas como comuns e positivas (com as que se estabelecem entre os membros de uma família ou de uma comunidade), *atribuir-lhes uma carga negativa* e contrastá-las com o imaginário do *homem independente* que possuía um salário.⁴

Tratando do sistema de dominação de homens sobre mulheres, descrito como *patriarcado*, Gerda Lerner observa que o mesmo é formado por *um contrato não escrito* de trocas no qual um homem oferece suporte econômico e proteção física (contra outros homens) à uma mulher em troca de subordinação nas mais diversas áreas, incluindo “serviços sexuais e serviço doméstico não remunerado” (LERNER, 1986, p. 217-218). Okin (1989, p.158) argumentou, igualmente, que a desigualdade implícita e explícita que impera nos contratos de casamento permite aos homens dominar e perpetuar um poder como grupo em relação às mulheres. Mesmo que todos os homens não assumam tal comportamento, a posição de “marido” reflete o lugar e os direitos que lhe foram atribuídos por esse contrato.

Contemporaneamente, a desigualdade política e econômica entre os sexos segue em funcionamento e as mulheres ingressam no contrato de casamento, na maioria das vezes, ganhando menos que seus parceiros e, por conta disso, acabam investindo na carreira dos esposos ao mesmo tempo que assumem o trabalho não

4. Utilizo a expressão *autonomia econômica* para referir-me a práticas como as de apropriação dos salários de esposas e filhos/as (adultos ou não) por parte do “homem da casa” (pai, marido, padrasto, tio, avô..) comuns no início da modernidade (e ainda em funcionamento em alguns contextos). Para aprofundar a temática da transformação dos significados da dependência e do surgimento do vocabulário da independência como um atributo de seres humanos, ver FRASER e GORDON, 1994; ZIRBEL, 2016 (cap. 4) e 2016b.

remunerado a ser exercido no âmbito doméstico. Em tal situação, o *status* e o poder econômico dos homens tende a se manter ou aumentar enquanto o das mulheres permanece baixo. De igual forma, o tipo de trabalho identificado e definido como feminino (de cuidado, doméstico e não-remunerado), segue nas mãos das mulheres e a cada nova geração meninas e meninos são socializados em determinados papéis que recriam a desigualdade estabelecida (OKIN, 1989, p. 839).

O diagnóstico da realidade social e das teorias aponta claramente para a existência de *um sistema de discriminação e opressão que subordina mulheres a homens* fazendo uso de marcadores corporais e argumentos pautados em *um modelo duplo de natureza humana e de cidadania*⁵. Tal sistema foi definido, em meados da década de 1980, como *sistema de gênero*⁶ e é identificado como produtor e mantenedor de privilégios constantes para homens por meio da expansão de práticas de dominação em todas as esferas e instituições da sociedade (no mercado, na família, na política, no direito...). Algumas afirmações recorrentes entre diversos grupos de mulheres e de pesquisadoras feministas são as de que a produção de conhecimento ocidental é marcada por este sistema e, portanto, questões de dominação e subordinação entre os sexos, incluindo as que ocorrem no âmbito das relações familiares e domésticas, são questões políticas e não uma questão privada.

A existência de um sistema de subordinação como o de gênero justifica o investimento das teorias e práticas feministas em *compreender seu funcionamento e combatê-lo*. Assim, a teoria feminista, passou a ter como objetivo (1) identificar o funcionamento do sistema de gênero, (2) analisar as formas como as teorias o refletem e perpetuam, (3) encontrar maneiras de alterá-lo, (4) e eliminar as injustiças e opressões que produz. Dentre as metodologias que propõe, uma filosofia/teoria feminista que visa modificar o sistema de gênero *procura incluir os grupos subordinados e oprimidos, em especial as mulheres, como agentes e objetos de pesquisa, identificar os problemas e temas relevantes para esses grupos e defender teorias e conceitos que levem esses problemas e temas em consideração*.

A circunscrição das mulheres ao doméstico e a primazia dos homens nos espaços públicos é parte essencial no funcionamento e na perpetuação do sistema de gênero e das práticas de dominação a ele associadas. De igual forma, a atribuição desigual das atividades de cuidado, tanto no âmbito do privado como do público, desempenham papel central nesse processo. Assim sendo, o tema do entrelaçamento entre cuidado e (in)justiça torna-se cada vez mais presente entre teóricas políticas feministas, apesar da pouca atenção que tem recebido das teorias políticas tradicionais.

5. O tema do modelo duplo de natureza humana e cidadania é explorado em ZIRBEL, 2017.

6. Para uma definição do sistema de gênero, ver ZIRBEL, 2016c. Um recorte específico deste artigo pode ser acessado em https://www.academia.edu/29449021/O_que_%C3%A9_e_como_funciona_o_sistema_de_g%C3%AAnero

QUESTÕES DE PODER E OPRESSÃO PARA TEORIAS DA JUSTIÇA

Em meio às teorias contemporâneas da justiça é perceptível a predominância de um paradigma distributivo (YOUNG, 1990; HONNETH, 2009; CARRÉ, 2015)⁷ e, por conta do método procedimentalista que têm em comum, a maioria tornou-se cega aos contextos institucionais (como o da família, da divisão do trabalho, do estado) e suas injustiças. Além disso, o diagnóstico efetuado pelas teorias feministas sobre a realidade social tende a questionar este paradigma uma vez que o mesmo não consegue abarcar as inúmeras facetas do sistema de dominação de gênero, que envolvem *poder, dominação e opressão*. Conceituar cada um destes elementos permitiria colocar em evidência, por exemplo, questões relativas às tomadas de decisão dos sujeitos, formas injustas de divisão do trabalho, constrangimentos vividos nas relações inter-pessoais e intencionais, assim como as mais variadas práticas que contribuem para a implementação e manutenção de injustiças.

A ausência de uma reflexão sobre a justiça que ultrapasse o paradigma distributivo implica, igualmente, em uma representação dos bens sociais que não possuem base material como se estes fossem coisas estáticas ao invés de uma função das relações e processos sociais (YOUNG, 1990, p. 16). Os bens da liberdade, auto-estima e oportunidade (comumente apontados como bens básicos) exemplificam bem a questão.

Ainda que na linguagem comum se faça referência ao fato das pessoas “possuírem” menos ou mais oportunidades, esse é um conceito que tem a ver com formas de capacitação ao invés de posses. Uma *oportunidade é uma condição de habilitação* e envolve, geralmente, *uma configuração de regras e relações sociais* assim como elementos que tem a ver com a *auto-concepção e as habilidades* de um indivíduo. Uma pessoa tem oportunidades se *não é impedida de agir* e vive sob as *condições que permitem fazê-lo*. Ter oportunidades, nesse sentido, não implica simplesmente ter bens materiais e, conseqüentemente, as questões de justiça social envolvem avaliar

7. Como observa Carré (2015, p. 620), desde Aristoteles a justiça é aproximada à questão da “igual distribuição de bens” e definida como a virtude política que consiste em dar às pessoas que partilham de um mesmo status uma parte igual dos bens materiais e não materiais que lhes são devidos. A Teoria da Justiça de John Rawls (1971/1999), considerada a obra mais importante sobre o tema nos últimos tempos, assume a definição aristotélica de justiça social em termos de distribuição equitativa de bens (RAWLS, 1999, p. 9-10) e defende a aplicação da justiça à “estrutura básica da sociedade”, implicando “a maneira como as principais instituições sociais distribuem os direitos e deveres fundamentais e determinam a divisão das vantagens da cooperação social” (RAWLS, 1999, p. 6). Em sua teoria, os princípios da liberdade igual e o da diferença deveriam levar à uma distribuição justa e razoável de bens não-materiais (como direitos, deveres, auto-respeito..) e bens materiais (oportunidades socioeconômicas, rendimentos..) entre os participantes de uma mesma sociedade, sob um mesmo conjunto de instituições.

não um resultado distributivo mas *as estruturas sociais que permitem ou constroem os indivíduos em situações relevantes* (YOUNG, 1990, p. 26).

Quanto aos bens sociais da auto-estima e do auto-respeito, os mesmos também não são posses ou atributos que uma pessoa possui, mas atitudes resultantes das relações sociais e situações de vida dos indivíduos. Ainda que, em muitas circunstâncias, a posse de determinados bens materiais possa estar relacionada às condições da auto-estima e do auto-respeito, os mesmos envolvem uma série de processos e elementos não-materiais que não podem ser reduzidas a acordos de tipo distributivo.

Teorias feministas, em geral, costumam pontuar *questões relacionais* muito mais do que *questões distributivas*. Além disso, insistem em um significado corrente e histórico de injustiça que leve em conta *práticas de exploração e marginalização* (política, econômica, doméstica, sexual etc.). Há, igualmente, uma ênfase na busca de modelos de igualdade que afirmem e apreciem as diferenças entre os grupos e as pessoas. Nesse sentido, os temas da neutralidade e da imparcialidade são denunciados como formas de universalizar as experiências daqueles que se mantêm em posições de poder (ZIRBEL, 2016c).

O diagnóstico do sistema de gênero, produtor de injustiças sociais, é essencial para a *questão normativa* feminista e suas indicações de *como agir para evitar e eliminar as situações de privilégios e dominação que esse sistema gera e reproduz*. Visto ser um sistema que age em diversos planos (simbólico, político, econômico, familiar, identitário...), as estratégias de ação para enfrentá-lo precisam ser múltiplas e capazes de afetar cada um desses planos, ultrapassando o escopo das questões distributivas. De igual forma, é preciso enfrentar a problemática da dominação estabelecida no âmbito da organização das relações e atividades reprodutivas, domésticas e familiares. Tais atividades são organizadas, a partir do contrato sexual/de casamento, de maneira absolutamente desigual no que diz respeito à divisão de responsabilidades e benefícios atrelados ao cuidado, sendo este um dos *pontos centrais para a reprodução e sustentação do sistema de gênero*.

O espaço doméstico-familiar é um dos principais responsáveis pela aquisição da identidade e dos valores de gênero, bem como pela implementação de práticas de cuidado que privilegiam os homens e interferem significativamente nas oportunidades de vida e de desenvolvimento das mulheres. Muitos dos teóricos políticos contemporâneos, a exemplo de John Rawls (1971/1999), conferem à família um *status* de instituição social básica por seu papel no processo de desenvolvimento e reprodução de um senso de justiça e da aprendizagem moral, necessários ao funcionamento e manutenção de uma sociedade bem ordenada. No entanto, este processo é tido por garantido e os problemas de (in)justiça intra-familiares não são abordados ou enfrentados.

Contemporaneamente, teorias do cuidado com um viés mais político vêm evidenciando o alto grau de injustiça envolvido nas relações estabelecidas entre as demais instituições sociais e o núcleo familiar. Tais relações geram benefícios para determinados grupos ao mesmo tempo que desvalorizam os agentes e as atividades identificadas como femininas, intensificando a dominação de gênero por todo o tecido social (TRONTO, 1993/2009; SEVENHUIJSEN, 1998; KITTAY, 1999; ENGSTER, 2007; GARREAU e LE GOFF, 2014; ZIRBEL, 2016).⁸

Antes de continuarmos com a discussão sobre o entrelaçamento das questões de justiça com as relações de cuidado, façamos algumas considerações sobre o cuidado.

O CUIDADO COMO UM CONCEITO APLICÁVEL AO CAMPO POLÍTICO

Muitas das questões elaboradas pelas teorias contemporâneas do cuidado não são de todo novas na história da Filosofia ou mesmo na Política⁹. No entanto, até meados da década de 1980, o cuidado não havia emergido como um conceito importante em meio às teorias éticas ou políticas ocidentais (em comparação, por exemplo, com os conceitos de igualdade, liberdade, autonomia ou justiça).

De maneira mais geral, pode-se dizer que as *teorias do cuidado* têm em comum o fato de serem *teorias relacionais* e reivindicarem que certos tipos de relações, como as relações de dependência, geram *responsabilidades e deveres individuais e sociais*. De

8. As teorias do cuidado contemporâneas representam um amplo leque derivado da Ética do Cuidado, cujos estudos iniciaram-se durante a década de 1980, nos EUA. Em geral, é possível falar de duas fases ou gerações de pensadoras atreladas a este campo de pesquisa (HANKIVSKY, 2004). A primeira delas dedicou-se a descrever os dispositivos e atitudes do cuidado associando-os a certas emoções e virtudes, buscando demonstrar os limites de uma visão racionalista para questões morais, de justiça e direitos. A segunda geração tem enfatizado a vulnerabilidade e as necessidades humanas como aspectos relevantes para a moralidade e a política. Em comum, ambas as gerações defendem o cuidado como uma responsabilidade individual e coletiva, assim como um bem público (GARREAU, 2008)

9. Joan Tronto (1993/2009) relembra os iluministas escoceses do século XVIII (Frances Hutcheson, Adam Smith e David Hume), dedicados ao desenvolvimento de uma filosofia que visava compreender sentimentos morais (como a empatia e a benevolência, identificados por muitas éticas do cuidado da primeira geração como importantes ao exercício de atividades de cuidado consideradas boas e responsáveis). Thomas Jefferson (*The Writings of Thomas Jefferson*, Volume 7. Thomas Jefferson Memorial Association of the United States, p. 165), por sua vez, em uma carta endereçada aos cidadãos da república do estado de Washington (datada de 31 de março de 1809), defendeu que o cuidado pela vida dos seres humanos e pela felicidade dos mesmos, e não a sua destruição, deveria ser entendido como o primeiro e único objeto de um bom governo. De igual forma, Martin Heidegger, em sua obra *Ser e Tempo* (publicada em 1927), atribui ao cuidado um papel central para o *ser-no-mundo* atribuindo-lhe um significado moral existencial. Em Heidegger, o Cuidado (*Sorge*) convoca o ser (*Dasein*), que tende a afastar-se de si mesmo, a voltar para o seu próprio eu, capacitando-o a ser um ser autêntico (REICH, 1995).

igual forma, *vulnerabilidade e dependência são entendidas como características intrínsecas tanto da condição quanto da experiência humana* (MOLINIER, LAUGIER e PAPERMAN, 2009, p. 28s; GARRAU e LE GOFF, 2010, p. 6-7; BRUGÈRE, 2011, p.7s). Assim sendo, pode-se falar de uma premissa central às teorias do cuidado: *todos os seres humanos são vulneráveis e dependentes de outros para sobreviver, funcionar* (nos anos iniciais da vida, assim como em momentos pontuais de doença, desemprego, acidentes...) *e desenvolver suas capacidades básicas* (físicas, cognitivas, psicológicas...).

Para Engster (2007, p. 26), cuidar de outros indivíduos implica estar atento às suas *necessidades biológicas vitais*, entendidas como as necessidades *que precisam ser supridas para evitar danos ou morte*.¹⁰ Além disso, uma vez que diferentes indivíduos manifestam suas necessidades de forma diferente, uma importante virtude do cuidado é responder às necessidades individuais de acordo com as especificidades de cada um. Isso tem especial relevância no caso de pessoas com deficiência ou daquelas que requerem quantidades diferentes dos bens elencados como necessários para sua sobrevivência, funcionamento e desenvolvimento.

Cuidar de outros indivíduos também implica auxiliá-los a evitar danos e aliviar-lhes o sofrimento desnecessário, assim como desenvolver e manter, tanto quanto possível, as capacidades básicas inatas (mobilidade, comunicação, apego, imaginação, raciocínio) e as habilidades necessárias ao funcionamento social (como a alfabetização e a matemática, em grupos que delas fazem uso), para que sejam capazes de cuidar de si e de seus dependentes e ter a oportunidade de seguir alguma concepção pessoal de boa vida. Em resumo,

[...] o cuidado pode ser definido como *tudo o que fazemos diretamente para ajudar os indivíduos a satisfazer as suas necessidades biológicas vitais, desenvolver ou manter as suas capacidades básicas e evitar ou aliviar a dor e sofrimentos desnecessários ou indesejados, para que possam sobreviver, desenvolver e funcionar em sociedade* (ENGSTER, 2007, p. 28-29. Grifos no original).

As atividades de cuidado precisam, ainda, ser executadas de *maneira atenta* (às necessidades do outro e às próprias necessidades), *responsiva e engajada* (para discernir a natureza precisa das necessidades e monitorar as respostas dadas ao cuidado recebido) e *respeitosa*, tratando o outro e a si de maneira a não degradar ninguém aos olhos dos demais ou de si mesmo/a. Isso significa que o cuidado requer um *engajamento no diálogo* entre as partes envolvidas visando determinar o melhor curso de ação.

10. Tais necessidades incluem o acesso à água potável, alimentação, vestimenta e abrigo adequados, descanso suficiente, ambiente limpo, cuidados médicos básicos, proteção contra danos, assim como contato físico (pelo menos no caso de crianças e bebês). A atividade sexual, apesar de ser considerada uma necessidade humana, não é necessária à sobrevivência, o que a colocaria em uma situação relativamente secundária em relação às necessidades biológicas vitais (ENGSTER, 2007, p. 26).

Outro aspecto importante a ser observado quanto às atividades de cuidado é a sua *universalidade*. Como bem pontuou Engster (2007, p. 34) “todos os povos, culturas e sociedades necessitam [do cuidado] para a sua sobrevivência e reprodução” e o mesmo não exige a presença de certas emoções (simpatia, bondade, compaixão) para motivar a ação ou considerá-la correta (ainda que possamos argumentar que um bom cuidado fará uso dessas capacidades humanas), o que possibilita pensar o cuidado *para além das relações de proximidade e de maneira coletiva*, dando suporte a instituições e políticas que auxiliam os indivíduos a prover suas necessidades, desenvolver suas capacidades e/ou viver sem dor ou sofrimento (como os programas públicos de habitação, educação e saúde).

As teorias do cuidado têm levado em conta a experiência moral e prática de milhares de mulheres que tiveram ao seu encargo atividades de cuidado, especialmente vivenciadas na esfera doméstico-familiar. Tais atividades foram exercidas de forma não remunerada e receberam pouca estima social ao ponto de, ao serem exercidas fora dessa esfera e serem alvo de remuneração, foram assumidas por mulheres e homens de camadas sociais desvalorizadas em troca de baixos salários. Para as pesquisadoras feministas, é possível estabelecer uma relação entre a marginalização do cuidado como orientação moral e a invisibilidade social das suas atividades, bem como das necessidades humanas mais básicas (TRONTO, 2009; GARRAU, 2008, s/p.), o que possui reflexos nas teorias políticas, tanto quanto morais.¹¹

A DESIGUALDADE ESTABELECIDA NA DISTRIBUIÇÃO DAS ATIVIDADES DE CUIDADO E NO USUFRUTO DOS SEUS BENEFÍCIOS

Ao ser observada de perto, a atribuição das responsabilidades e atividades de cuidado nas famílias e na sociedade segue um padrão profundamente desigual e injusto no que diz respeito ao gênero, à classe e à raça. Tal desigualdade tem efeitos profundamente negativos para com os trabalhadores e trabalhadoras do cuidado que atuam nas unidades familiares, em suas comunidades ou que participam de movimentos migratórios, como é o caso de grupos que circulam dentro de um mesmo país (a exemplo dos contingentes humanos que migram de áreas como o nordeste brasileiro para as regiões centrais) ou do sul para o norte global (a exemplo das enfermeiras filipinas, babás vietnamitas e cuidadoras de idosos oriundas de países

11. Para uma discussão sobre a invisibilidade das atividades de cuidado como um efeito das teorias morais e políticas modernas, ver: TRONTO, 2009.

“em desenvolvimento”, atuando nos EUA e na Europa). As famílias que fornecem trabalhadoras para suprir o déficit de cuidado no “mercado” encontram-se, muitas vezes, em uma situação precária do ponto de vista econômico e do ponto de vista do cuidado. O afastamento dessas mulheres do mundo familiar pode resultar em incremento salarial, mas o cuidado de seus familiares segue precário diante da não responsabilidade dos homens em assumir as atividades de cuidado, consideradas femininas.

A sobrevivência dos indivíduos e o desenvolvimento de suas capacidades centrais possuem relação direta com o cuidado. No caso da capacidade da autonomia (tão cara às teorias políticas contemporâneas), por exemplo, as relações de cuidado podem implementá-la e a ausência destas, ou sua precariedade, têm efeitos profundamente negativos sobre a mesma. A relação entre justiça e cuidado também é, de certa forma, evidente, podendo-se afirmar que *a justiça é uma exigência do cuidado* e que ambas têm implicações diretas sobre a possibilidade de cada indivíduo implementar (ou não) seus planos de vida.

No caso das mulheres, na luta para conciliar responsabilidades de cuidado com trabalho remunerado, milhares têm se submetido ao que Hegewish e Gornick (2011, p. 126) chamaram de “desclassificação ocupacional”: a escolha de empregos abaixo do seu nível de competência, com baixos salários e condições precárias. Por conta da relação direta entre imaginário social e exigências sociais que atribuem às mulheres (e não aos homens) as atividades de cuidado, inúmeras delas acabam envolvidas em trabalhos informais semelhantes aos que efetuam junto à unidade doméstica (produção de alimentos – lanches, doces, salgadinhos; cuidado de crianças e idosos; confecção e revenda de roupas...). Em geral, tais atividades possuem baixo rendimento, poucos benefícios e nenhuma proteção social (licença-maternidade, auxílio desemprego, afastamento por questão de saúde, aposentadoria etc.).

Nos estudos sobre *o processo de cuidar* é possível perceber a sobrecarga das pessoas nele envolvidas e a implicação disto para questões de *justiça do uso do tempo*. Em geral, mulheres em diferentes regiões, classes sociais e culturas gastam uma parte importante do seu dia (e de suas vidas) envolvidas com o cuidado e o trabalho doméstico. Nesse sentido, dados da OECD (Organisation for Economic Cooperation and Development¹²) (FERRANT, PESANDO e NOWACKA, 2014) apontaram que, em todo o mundo, dependendo do país e da classe social das pessoas implicadas, as mulheres gastam de duas a dez vezes mais tempo em atividades não remuneradas de cuidado do que os homens.

12. A OEACD é uma organização internacional que agrega 35 países comprometidos com a democracia representativa e com uma economia de livre mercado, funcionando como um fórum que oferece uma plataforma para comparar experiências políticas, buscar respostas para problemas comuns, identificar boas práticas e coordenar as políticas nacionais e internacionais dos seus membros.

O envolvimento das mulheres em atividades de cuidado possui, ao que tudo indica, não apenas implicações sobre o tipo de emprego que cada gênero há de assumir, mas também sobre as diferenças salariais relativas ao mesmo tipo de emprego. De acordo com pesquisas recentes sobre a divisão do trabalho e do tempo, em países nos quais as mulheres gastam duas vezes mais tempo que os homens com atividades de cuidado é comum que recebam apenas 65% do valor pago para eles exercendo o mesmo tipo de trabalho. A porcentagem cai para menos da metade (40%) em contextos onde mulheres despendem cinco vezes mais tempo em atividades de cuidado do que os homens (FERRANT, PESANDO e NOWACKA, 2014, p. 6).

Retomando o tema da autonomia, é possível perceber, ainda, outro tipo de efeito oriundo do desequilíbrio na atribuição de responsabilidades e benefícios do cuidado: o dos *privilégios*. Na tentativa de compreender a desvalorização social de atividades tão vitais, como as do cuidado, autoras feministas estabeleceram uma relação entre poder, autonomia e irresponsabilidade no fornecimento destas atividades. Para Joan Tronto (1993, p. 124) é possível verificar nas mais diversas relações sociais a existência de pessoas que, por conta da posição e dos recursos que possuem, *demandam e garantem para si mais cuidados* do que os demais e *adotam estratégias que minimizam qualquer sentimento de dependência* diante do fato de possuírem necessidades diárias a serem supridas. De igual forma, tais pessoas não assumem grande parte das atividades relativas ao próprio cuidado ou responsabilidades de cuidado por outrem, referindo-se a estas atividades como inferiores e sem importância (algo meramente instrumental), o que confere, igualmente, um *status* de inferioridade a seus agentes e legitima a baixa remuneração dos mesmos.

As realidades humanas de interdependência são ocultadas e distorcidas mediante as estratégias de desmerecimento do cuidado, ocorrendo o mesmo nas construções teóricas de cunho político e moral, geralmente elaboradas por pessoas em situação de privilégios. As concepções modernas de autonomia e dependência (como algo inferior, negativo e indesejado) encaixam-se nesse quadro distorcido, bem como as noções de público e privado.

O *irresponsável privilegiado*¹³ ocupa posições de poder nas mais diversas relações sociais e está autorizado e apto a se beneficiar de relações de opressão e exploração ao delegar as atividades cotidianas e necessárias à manutenção da própria vida a outrem sob o argumento de que vai dedicar-se a coisas mais importantes (disputar salários mais elevados, dedicar-se à política, “dirigir os negócios” e o Estado etc.). As crenças e instituições sociais, incluindo as teorias produzidas, criam condições para que este indivíduo mantenha sua posição de poder e privilégio, bem como a imagem de autônomo e independente.

13. Uma expressão cunhada por Joan Tronto (1993, p. 121 e 146-7).

O conceito de *irresponsabilidade privilegiada* nos permite pensar tanto a marginalização e a desvalorização das atividades de cuidado quanto as suas transversalidades. Não se trata de relações de poder envolvendo apenas o gênero, mas também questões geracionais, regionais, de classe, etnia (etc), assim como de administração dos recursos sociais e naturais das sociedades. Deste ponto de vista, podemos falar em políticas de distribuição de cuidado presentes no tecido social e que dizem respeito tanto aos indivíduos quando ao Estado.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Retomando a questão da transferência sistemática e não-recíproca de poder das mulheres para os homens, assim como a do funcionamento de um sistema de dominação de gênero, apontadas no início deste artigo, é possível afirmar que ambas possuem uma relação íntima com o silêncio das teorias contratualistas sobre o contrato sexual/de casamento: suas regras desiguais, sua exclusão do mundo do político e os benefícios que tais regras e tal exclusão geram para os homens, em geral, e para o Estado e o mercado, em particular¹⁴. No centro deste silêncio encontram-se questões de exploração, de privilégios e de cuidado (relativas à sobrevivência de cada indivíduo e da sociedade como um todo), questões políticas por excelência, além de éticas e morais. De igual forma, a predominância de um paradigma distributivo entre as teorias políticas/da justiça contemporâneas segue ofuscando estas mesmas questões e suas causas.

Diversos grupos de mulheres (feministas ou não) defendem o cuidado como uma prática social inevitável e imprescindível. As teorias feministas do cuidado o defendem como um valor político central e têm evidenciado o alto custo que as responsabilidades do cuidado impuseram sobre as mulheres (limitando suas possibilidades e escolhas ao longo de toda a vida ou em momentos cruciais, como os relativos ao desenvolvimento de uma carreira ou de interrupção de atividades assalariadas para dedicarem-se ao cuidado vital de outrem), bem como a existência de estruturas sociais injustas que conectam o mundo do privado e o mundo público (a não contratação de mulheres para determinados cargos, a desvalorização salarial de cargos ocupados maciçamente por mulheres etc.).

14. Não foi possível discutir neste artigo a maneira como o Estado e o mercado se beneficiam das atividades exercidas no espaço doméstico-privado. É possível, contudo, apontar para o fato de que ambos atuam como irresponsáveis privilegiados ou *free riders* destas atividades (fazendo uso da expressão que designa aquele indivíduo ou grupo que beneficia-se de uma determinada situação ou sociedade sem pagar pelos custos que a geram ou sem querer colaborar com ela). Tanto o mercado quanto o Estado recebem seus principais agentes “prontos” para o exercício de suas atividades, deixando ao encargo do mundo doméstico-privado os longos anos de dependência e atividades que antecedem a fase do ingresso no mundo do trabalho assalariado e do exercício da cidadania. Para mais detalhes sobre este tema, ver: ZIRBEL, 2016 (cap. 5).

Uma teoria política que visa implementar a igualdade e a justiça entre seus cidadãos, independente do gênero, cor, idade, condição física ou social, precisa discutir e enfrentar a má distribuição das atividades de cuidado na sociedade (a sobrecarga das mulheres, os privilégios dos homens e das classes sociais mais abastadas, o pouco envolvimento do Estado, o descaso do mercado etc.) e a desigualdade referente ao usufruto destas atividades (se do os homens os seus maiores beneficiários, em qualquer classe ou grupo social). Instituições e políticas públicas podem atuar no sentido de reverter as injustiças decorrentes da má organização das práticas e benefícios de cuidado entre os gêneros, bem como na implementação de medidas que possibilitem a homens e mulheres assumirem parcelas semelhantes de responsabilidade sobre o cuidado de si e de outros membros do grupo social do qual participam.

Uma teoria política que almeja ser justa e abrangente precisa incorporar as discussões aqui apontadas e redesenhar os limites da compreensão do político de tal forma que o cuidado e suas demandas possam fazer parte do seu escopo ao invés de serem relegadas ao reino da invisibilidade, do descaso e/ou das relações privadas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRUGÈRE, Fabienne. *L'Éthique du Care*. Paris: Presses Universitaires de France, 2011.

CARRÉ, Louis. Além da distribuição: A teoria ética da justiça de Honneth. *Civitas*, v. 15, n. 4, p. 619-630, 2015.

ENGSTER, Daniel. *The Heart of Justice. Care Ethics and Political Theory*. Oxford University Press, 2007.

FERRANT, Gaëlle, PESANDO, Luca Maria e NOWACKA, Keiko. Unpaid Care Work: The missing link in the analysis of gender gaps in labour outcomes. *OECD Development Centre*, Dezembro de 2014. Disponível em: <http://www.oecd.org/dev/development-gender/Unpaid_care_work.pdf>.Aceso: 12 de janeiro de 2016.

FRASER, Nancy e GORDON, Linda. A genealogy of dependency: Tracing a Keyword of the US Welfare State. *Signs: Journal of Women in Culture and Society*, vol. 19, n. 2, 1994, p. 309- 336.

GARRAU, Marie e Alice LE GOFF. *Care, Justice, Dépendance. Introduction aux théories du care*. Paris: Presses Universitaires de France (PUF), 2010.

GARRAU, Marie e LE GOFF, Alice (eds.). *Politiser le care? Perspectives Sociologiques et Philosophiques*, Introduction. Paris: Le Bord de L'eau, 2012. (Coleção "Diagnostics")

GARRAU, Marie. Care (Éthiques et politiques du). Em: BOURDEAU, V. e MERRIL, R (dir.), *DicoPo, Dictionnaire de théorie politique*, 2008. Disponível em: <<http://www.dicopo.org/spip?article101>>. Acesso: 20 de setembro de 2009.

HANKIVSKY, Olena. *Social Policy and the Ethic of Care*, Vancouver: University of British Columbia Press, 2004.

HEGEWISH, A e GORNICK, J. The Impact of Work-Family Policies on Women's Employment: A Review of Research From OECD Countries. *Community, Work and Family*. vol. 14, no 4, 2011, p. 126.

HONNETH, Axel. A textura da justiça: sobre os limites do procedimentalismo contemporâneo. *Civitas*, v. 9, n. 3, p. 345-368, 2009.

KITTAY, Eva Feder. *Love's Labor: Essays on Women, Equality, and Dependency*. New York: Routledge, 1999.

LAUGIER, Sandra. L'éthique du care em trois subversions. *Multitudes*, n. 42, vol. 3, 2010, p. 112- 125. Disponível em: <www.cairn.info/revue-multitudes-2010-3-page-112.htm> Acesso: 15 de janeiro de 2015.

LERNER, Gerda. *The Creation of Patriarchy*. New York: Oxford University Press, 1986.

MOLINIER, Pascale; LAUGIER, Sandra e PAPERMAN, Patrícia (eds.). *Qu'est-ce que le care? Souci des autres, sensibilité, responsabilité*. Paris: Payot & Rivage, 2009.

NEDELSKY, Jennifer. Laws, Boundaries and the Bounded Self. *Representations*, University of California Press, nº 30, 1990, p. 168-169. Special Issue: Law and the Order of Culture. Disponível em: <http://www.jstor.org/stable/2928450?seq=1#page_scan_tab_contents>. Acesso: 09 de maio de 2015.

OKIN, Susan Moller. *Justice, gender, and the family*. New York: Basic Books, 1989.

PATEMAN, Carole. *O contrato Sexual* (1988). Tradução de Marta Avancini. São Paulo: Paz e Terra, 1993.

RAWLS, John. (1971) *A Theory of Justice*. Cambridge: Harvard University Press, 1999.

SEVENHUIJSEN, Selma. *Citizenship and The Ethics of Care. Feminist Considerations on Justice, Morality and Politics*. New York: Routledge, 1998.

TRONTO, Joan C. *Moral Boundaries. A Political Argument for an Ethic of Care*. New York: Routledge, 1993. Tradução p/o francês: *Un monde vulnérable. Pour une politique du care*. Paris: Editions La Decouverte, 2009.

YOUNG, Iris Marion. *Justice and the Politics of Difference*. Princeton: Princeton University Press, 1990.

ZIRBEL, Ilze. O Lugar da Mulher na Antropologia Pragmática de Kant. *Kant e-Prints*. Campinas, Série 2, vol. 6, nº 1, p. 50 - 68, jan.- jun., 2011.

ZIRBEL, _____. Uma teoria político-feminista do cuidado. *Tese de doutorado*. Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em Filosofia, Florianópolis, 2016. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/167820/339912.pdf?sequence=1&isAllowed=y>.

ZIRBEL, _____. Uma Genealogia da Dependência e suas Implicações para o Feminismo e a Política. *Anais do XV Encontro Regional de História*. 100 anos da guerra do Contestado. Historiografia, acervos e fontes, Curitiba, 26-29 de julho de 2016 (b). Disponível em: http://www.encontro2016.pr.anpuh.org/resources/anais/45/1468193190_ARQUIVO_artigogenealogiadependencia.Curitiba2016.pdf. Acesso: agosto de 2017.

ZIRBEL, _____. Reflexões feministas sobre igualdade como uniformização e igualdade relacional. *Revista Perspectiva Filosófica*, vol. 43, n.1, 2016 (c), p. 39-55. Dossiê “Feminismos”: Um debate necessário.

ZIRBEL, _____. O problema do padrão duplo de cidadania das teorias políticas modernas (artigo a ser publicado pelo GT Filosofia e Gênero nos *anais da ANPOF*), 2017.